

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Altera a Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005 que “reorganiza o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e dá outras providências”, para possibilitar a participação dos Municípios no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º – A Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005 que “reorganiza o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e dá outras providências”, passa a vigor acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º (...)

XV – Os servidores públicos civis ativos ou inativos de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Municípios que, nos termos do art. 25-B, possuam vínculo com Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.

Art. 25-B – O Estado da Bahia poderá celebrar convênios com os Municípios para que estes integrem o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, estabelecendo seus direitos e contraprestações, vedadas quaisquer previsões normativas desproporcionais em relação aos servidores do Estado.

Parágrafo único – O Estado atualizará, no prazo de 90 (noventa) dias, o seu Regulamento para contemplar as hipóteses previstas no caput deste artigo.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de novembro de 2024.

Pablo Roberto
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005 que “reorganiza o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e dá outras providências” foi fundamental para trazer maior racionalidade ao sistema de saúde pública dos servidores Estado. Em que pese a necessidade de avanços inadiáveis, é indiscutível que o denominado Planserv trouxe benefícios aos servidores públicos e, por isso, deve sempre ser reconhecida a sua importância, inclusive para que implantemos melhorias.

Em razão disso, defendo que se possibilite que os Municípios firmem convênio com o Estado da Bahia para que os seus servidores públicos ativos e inativos, da administração direta e indireta, possam ser beneficiários do Planserv. Para isso, aponto que o Estado estabelecerá, através de Regulamento, os seus direitos e contraprestações, vedadas quaisquer previsões normativas desproporcionais em relação aos servidores do Estado.

A possibilidade de expansão desse sistema aos Municípios será fundamental, na medida em que proporcionará a integração entre Estado e Município possibilitando aos servidores municipais optar pela adesão ao Planserv e ter acesso aos seus serviços de saúde, especialmente no interior do estado. Além disso, com maior adesão haverá também maiores recursos para o custeio e melhoria do plano.

Com base nisso, conto com o apoio dos nobres Pares para que possamos aprovar esta importante proposta e avançarmos nas melhorias e expansão do Planserv.

Sala das sessões, 05 de novembro de 2024.

Pablo Roberto
Deputado Estadual